



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

ESCLARECIMENTOS

1) Alusivo a planilha de custos:

a) Será exigida a composição atualizada somente do vencedor conforme valor final proposto pelos licitantes.
b) Sim, a licitante apresentará sua planilha de custos padrão.

c) A licitante deverá indicar o custo estimado para fornecimento de tais insumos, visando comprovar a exequibilidade da proposta.

d) Aplicar a provisão de acordo com os custos e encargos praticados pela empresa.

e) O Profissional deverá ser remunerado conforme Piso Nacional estabelecido em Lei.

2) Sim, os documentos de habilitação do Pregão poderão estar assinados digitalmente, desde que a assinatura possua certificação possa ser verificada.

3) Os materiais e insumos necessários ao trabalho do profissional deverão ser fornecidos pela contratada, conforme estabelecido pelo sindicato seguido pela mesma, tais como uniforme, calçado adequado. Outros equipamentos e insumos são disponibilizados pela Unidade.

4) Não. O objeto não está sendo executado por outra empresa.

5) Conforme legislação do município sede da empresa.

6) O município não possui transporte público intermunicipal no momento. A empresa anterior cobrava R\$ 6,80 a passagem.

7) Está correto o entendimento de que poderá ser apresentado atestado de capacidade técnica referente a gestão de mão de obra ou referente ao serviço semelhante.

8) A critério e conforme normas da licitante.

9) Sim, conforme LTCAT do município nossos profissionais recebem 20%.

10) Verificar junto ao sindicato seguido pela empresa.

11) Lances sobre o valor mensal.

12) Lances serão por item/lote.

13) 01 (um) profissional por cargo.

14) Os horários variam conforme escala, sendo para o profissional auxiliar, das 07h as 13h - 12h as 18h - 16h as 22h e para o enfermeiro, das 07h as 16h - 08h as 17h - 14h as 22h.

15) Deverá usufruir de 01h hora de almoço conforme estabelecido em lei.